



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3810 • CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

Edição de Hoje: 23 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 79/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em virtude de Mandado de Segurança Cível concedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias Nº. 0802168-35.2019.8.10.0029.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o (a) servidor(a), a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO 225 - GUARDA MUNICIPAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
14	JERFFESON DOS SANTOS	3.961

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23/05/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 77/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em virtude de Mandado de Segurança Cível concedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias Nº. 0802176-12.2019.8.10.0029.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o (a) servidor(a), a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO 225 - GUARDA MUNICIPAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
23	STEFHANIE DO NASCIMENTO ROCHA	22.490

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23/05/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 78/2019

**NOMEIA SERVIDOR PARA O
CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE CAXIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em virtude de Mandado de Segurança Cível concedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias Nº. 0802195-18.2019.8.10.0029.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o (a) servidor(a), a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO 225 - GUARDA MUNICIPAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
18	DANIEL GONCALVES DA SILVA	13.254

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23/05/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80/2019- GAB

**NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO
DE
PROVIMENTO EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE CAXIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em virtude de Mandado de Segurança Cível concedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias Nº. 0802182-19.2019.8.10.0029.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o (a) servidor(a), a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO 225 - GUARDA MUNICIPAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5	JOSEVALDO PEREIRA VENANCIO	23.381

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23/05/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 65/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Desempenho de Mandato Eletivo**, por estar exercendo o cargo de Prefeito da cidade de Wall Ferraz (PI), ao servidor **DANILO ARAUJO NUNES MARTINS**, Médico Clínico Geral, nomeado através do Decreto nº 040/2019, de 12/03/2019, e empossado em 27/03/2019, tendo em vista sua solicitação através do Processo nº 01167/2019, de 10/04/2019 e com fulcro no Art. 54, inciso II, seção VIII, da Lei nº 1.261, de 23/08/1993, com efeitos retroativos a 10/04/2019, em conformidade com a conclusão do Parecer Jurídico nº 29/2019, de 23/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25/04/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 81/2019- GAB

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em virtude de Mandado de Segurança Cível concedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias Nº. 0802163-13.2019.8.10.0029.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) servidor(a), a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO 225 - GUARDA MUNICIPAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1	CLOVISON HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	8.153

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23/05/2019.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2430, DE 20 DE MAIO DE 2019.

“Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo para criar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública fica organizada nos termos da presente Lei e possuirá a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessoria técnica;

III – Guarda Municipal;

Parágrafo único. A Guarda Municipal passa a compor a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos comissionados destinados a Secretaria Municipal de Segurança Pública:

I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal – símbolo: isolado;

II - 02 (dois) cargos de Assessor Técnico - símbolo: AS-5.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Segurança Pública dentre outras atribuições regulamentares:

I – Cooperar nos assuntos de segurança pública, a nível municipal, viabilizando ações coordenadas com os demais órgãos com vistas à implantação de medidas preventivas e repressivas de combate e repressão a violência e demais assuntos conexos e a promoção da segurança pública;

II – formular políticas públicas de cooperação e integração na área de segurança pública

III - fomentar a ação conjunta de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública,

IV – firmar convênio com a iniciativa privada e demais órgãos da Administração Pública, para implementar suas metas e atribuições;

V - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assunto de sua competência.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 2.324, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XIX: *“art. 3º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos da Administração Direita e Indireta, em suas respectivas dimensões de atuação e estruturação próprias:*
[...]

XIX – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Art. 6º Fica revogado o art. 1º, XVI da Lei nº 2.324, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.

Art. 8º O acervo patrimonial e o quadro de servidores dos órgãos que tiverem absorvidas as suas competências serão transferidos a Secretaria Municipal de Segurança Pública, bem como os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes de lei, atos administrativos, contratos, inclusive receitas e despesas.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Secretaria Municipal de Planejamento, os programas, as ações e as dotações orçamentárias constantes na legislação específica, relativos os órgãos ou entidades que foram objeto de criação, extinção ou transformação, mantida a estrutura programática.

Art. 10. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2431/2019

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Passa a denominar-se “**Rua Rogério Rodrigues**” a via de acesso conhecida como Travessa Siqueira Campos, situada entre as Ruas Antônio Queiroz e Siqueira Campos, no Centro de Caxias.

Art. 2º - Após aprovação da Lei, fica o Prefeito autorizado a colocar placa de identificação no mencionado logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2429/2019.

Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Caxias - Maranhão – COMTUR; como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Patrimônio Histórico destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o aperfeiçoamento e progresso, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico municipal, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Caxias - Maranhão.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, num processo numericamente paritário: membros do poder público designados por ato do Prefeito Municipal e representantes da sociedade civil leitos em fórum do segmento organizado da comunidade.

I - o Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, através de Lista Tríplice, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Caxias - Maranhão - COMTUR compor-se-á de 10 (dez) membros: 05 (cinco) representativos do Poder Público Municipal e 05 (cinco) da comunidade/sociedade civil organizada, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Caxias - Maranhão - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Patrimônio Histórico;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

01 (um) representante dos órgãos municipais de segurança.

II - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante dos Meios de Hotelaria/Hospedagem;

01 (um) representante do Setor de Gastronomia;

01 (um) representante da Classe de Artesãos;

01 (um) representante do comércio;

01 (um) representante do Clube de Dirigentes Lojistas - CDL;

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicará também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

Art. 6º A coordenação do COMTUR será exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Patrimônio Histórico e outro da iniciativa privada, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas.

§ 1º A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada e do Secretário e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.

§ 2º A Coordenação poderá ser exercida em conjunto, ou de acordo com a Plenária, que poderá ser de 01 (um) ano para cada entidade e membro da coordenação, devendo a documentação emitida pelo Conselho conter a assinatura dos 02 (dois).

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII -eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX -apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9 Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo de Caxias - Maranhão - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12 O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do “ano par” devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Patrimônio Histórico.

Parágrafo único. O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Patrimônio Histórico, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 15 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.”

Art. 16 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Patrimônio Histórico e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 17 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Ermo – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Ermo.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 18 Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 19 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 21 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 22 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 24 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 25 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE DE MAIO DE 2019.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO 001/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA JOANA MARA GOMES PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 29.779.432/0001-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO DE CONTEÚDOS TÉCNICO-JURÍDICOS EM LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES NA ÁREA ADMINISTRATIVA, CONFORME DESCRITOS NESTE TERMO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03147/2018 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.39.04.122.0006.2009.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ROOSEVELT M. MILHOMEM JUNIOR, CPF Nº 040.620.623-64, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CAXIAS-MA, PELA CONTRATADA: JOANA MARA GOMES PESSOA, CPF Nº 001.419.073-71. CAXIAS - MA, 29 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO 001/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA TJ CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP, CNPJ: 69.403.988/0001-36. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CISTERNAS E SUMIDOUROS EM 5 (CINCO) CRECHES (FNDE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2598/2018 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** 500.629,06 (QUINHENTOS MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS). **RECURSO FINANCEIRO:** FUNDEB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.12.361.0009.1031.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS-MA, PELA CONTRATADA: ANTÔNIO AUGUSTO SALES BRAÚNA, CPF Nº 135.628.433-72. CAXIAS - MA, 07 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019/PP006/2019-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 006/2019-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras Aquisições de Moveis e equipamentos diversos, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 018/2019: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESAS DETENTORAS:	V. R. COSTA – EPP, CNPJ 21.111.336/0001-00 ENDEREÇO: Estrada da Fazenda Soares, Km 2, S/N, Povoado Boa Fé, na cidade de Teresina – Estado do Piauí. Fone/Fax (86) 32348427, E-mail mirantemoveis@hotmail.com ROMULO F DO REGO LIMA – ME, CNPJ 23.714.767/0001-88 ENDEREÇO: Rua das Tulipas, 345, Jóquei, na cidade de Teresina – Estado do Piauí. Fone/Fax (86) 98814-9101. J R D BRANDÃO, CNPJ 23.511.454/0001-22 ENDEREÇO: Avenida São Francisco, 1920, Tancredo Neves, na cidade de Teresina – Estado do Piauí. Fone/Fax (86) 3235-7479, E-mail modelomoveispi@gmail.com. PRIME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 18.309.721/0001-43 ENDEREÇO: Rua do Aeroporto, 2324, Teso Duro, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, Fone/Fax (99) 98250-0013, E-mail pconstrucoesecomercio@gmail.com. J BATISTA DE C BARROS EIRELI-ME, CNPJ nº 28.824.931/0001-23 ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 1096-A, São Francisco, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão. R C M AZEVEDO – ME, CNPJ 30.331.550/0001-54 ENDEREÇO: Rua Cinco, 10 Quadra 16, Seriema, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão. Fone/Fax (99) 98143-4097, E-mail rcmazevedo@gmail.com. FIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 05.777.223/0001-83 ENDEREÇO: Avenida Zequinha Freire, 3739, Satélite, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, CEP 64059-310, Fone/Fax (86) 98121-0767, E-mail fimaxdistribuidora@hotmail.com.

UNIDADE SOLICITANTE Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia SEMCT

COTA PRINCIPAL 75%

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					PREÇO REGISTRADO
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	P. Unt.
2	Freezer Horizontal – na cor branca 1 (uma) porta 305 litros, capacidade bruta mínima de 305 litros, função freezer/ refrigerador, controle de temperatura, gabinete externo em aço pintado, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável, rodízio. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia, deve estar Em conformidade com a norma do INMETRO e possuir selo PROCEL de economia de energia. Licitante Vencedora: FIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 05.777.223/0001-83	ESMALTEC	UND	75	2.200,00

3	Freezer Horizontal; freezer horizontal na cor branca, com 2 (duas) portas, capacidade de no mínimo 394 litros com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura. Selo Procel de economia de energia Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia, deve estar Em conformidade com a norma do INMETRO. Licitante Vencedora: FIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 05.777.223/0001-83	CONSUL	UND	60	2.690,00
5	Ventilador; ventilador de parede 60 cm, preto, com grade removível, bivolt. Possuir oscilação para direita e esquerda. Potência mínima 1/4CV - 200 V; Diâmetro da hélice: 55 cm"; RPM: 1400 máxima; Tensão: Bivolt; Velocidade regulável; Equipado com protetor térmico. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia, deve possuir selo PROCEL de economia de energia. Deve estar Em conformidade com a norma do INMETRO. Licitante Vencedora: ROMULO F DO REGO LIMA – ME, CNPJ 23.714.767/0001-88	ARGE	UND	300	279,00
6	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ar condicionado Split 12000 BTU'S Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO. Licitante Vencedora: ROMULO F DO REGO LIMA – ME, CNPJ 23.714.767/0001-88	AGRATTO	UND	113	2.160,00
7	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO; garantia de 12 meses Licitante Vencedora: PRIME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 18.309.721/0001-43	AGRATTO	UND	75	3.185,00

8	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ar condicionado Split 30.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 1200m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO. Garantia de 12 meses Licitante Vencedora: PRIME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 18.309.721/0001-43	ELGIN	UND	75	4.480,00
9	Aparelho de ar-condicionado Split: 28.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente, ciclo Frio, composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (Hi-Wall), compressor com rotação variável, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior ou igual a 3,0, utilização de Gás Ecológico R410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho; funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da temperatura ambiente), direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado com 03 (três) velocidades, no mínimo, condensadora com saída de ar no sentido horizontal. Alimentação de 220V, bifásico e frequência de 60 HZ. Garantia mínima 03 (três) anos para o compressor e contra corrosão da unidade condensadora e 01 (um) ano para os demais componentes e assistência técnica local possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO Licitante Vencedora: ROMULO F DO REGO LIMA – ME, CNPJ 23.714.767/0001-88	AGRATTO	UND	60	3.855,00

10	Geladeira tipo doméstica: capacidade mínima de 451 litros, Cycle Defrost, na cor branca 02 (duas) portas; Prateleira no congelador removível; Classe (A) em consumo de energia, Porta reversível, Capacidade da geladeira mínima 322 litros; Capacidade do freezer 129 litros, Classificação de consumo: Selo Procel. Recipiente para guardar gelo. Prateleiras na porta, Iluminação interna, Gavetão de legumes: capacidade mínima para 4. Porta ovos removível: capacidade mínima para 12. Degelo do freezer automático, Controle de temperatura do refrigerador. Controle de temperatura do freezer: botão interno. Pés com rodas niveladoras. Prateleiras/. Temperatura uniforme. Cor branca, Tensão 110 / 220V; Tamanho Aproximado: (A)1,87cm x (L)71,0cm x (P)70,7cm – Peso (Kg) Aproximado 72 Kg. Deve possuir selo de autorização do INMETRO e Garantia: 12 meses Licitante Vencedora: FIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 05.777.223/0001-83	ELETROLUX	UND	113	2.495,00
11	Fogão de Piso: Fogão de piso com 4 bocas - a gás, acendimento automático, bocas esmaltadas, botões removíveis, forno autolimpante, forno com iluminação central, puxador em aço com isolamento térmico, pés reguláveis, queimador rápido selado, tampa de vidro temperado, bivolt classificação conpet – eficiência energética A, bloqueio de vazamento de gás, proteção traseira, mesa sobreposta em inox, prateleiras deslizantes. Licitante Vencedora: J BATISTA DE C BARROS EIRELI-ME, CNPJ nº 28.824.931/0001-23	ESMALTEC	UND	225	2.530,00
12	Cadeira de plástico: cadeira de plástico resistente, de polietileno, virgem, na cor branca, sem braço, empilhável com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85cm e 90 com de altura (referencia – do encosto ao chão) 40 cm a 45 cm de altura ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência entre os pés) 38 cm a 45 de largura (referencia – acento e encosto) deve possuir selo de certificação do INMETRO. Licitante Vencedora: J BATISTA DE C BARROS EIRELI-ME, CNPJ nº 28.824.931/0001-23	GOYANNA	UND	1500	75,00
15	Armário de aço: Armário de aço com 2 portas de abrir, 05 prateleiras, fechadura cilíndrica tipo yale, medindo 1,98 x 0,90 x 0,40, na cor cinza, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso Licitante Vencedora: J R D BRANDÃO, CNPJ 23.511.454/0001-22	MODELO MOVEIS	UND	113	680,00

16	Arquivo de aço; arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas 4 gavetas para pastas suspensas tamanho ofício. Corrediça deslizante por patins de nylon. Medidas: altura: 1,33 m x largura: 0,47 m x profundidade: 0,55 m. pintura com tinta epóxi na cor cinza. Licitante Vencedora: J R D BRANDÃO, CNPJ 23.511.454/0001-22	MODELO MOVEIS	UND	113	590,00
COTA RESERVADO 25%					
2	Freezer Horizontal – na cor branca 1 (uma) porta 305 litros, capacidade bruta mínima de 305 litros, função freezer/ refrigerador, controle de temperatura, gabinete externo em aço pintado, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável, rodízio. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia, deve estar Em conformidade com a norma do INMETRO e possuir selo PROCEL de economia de energia. Licitante Vencedora: FIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 05.777.223/0001-83	ESMALTEC	UND	25	2.200,00
3	Freezer Horizontal; freezer horizontal na cor branca, com 2 (duas) portas, capacidade de no mínimo 394 litros com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura. Selo Procel de economia de energia Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia, deve estar Em conformidade com a norma do INMETRO. Licitante Vencedora: FIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 05.777.223/0001-83	CONSUL	UND	20	2.690,00
5	Ventilador; ventilador de parede 60 cm, preto, com grade removível, bivolt. Possuir oscilação para direita e esquerda. Potência mínima 1/4CV - 200 V; Diâmetro da hélice: 55 cm"; RPM: 1400 máxima; Tensão: Bivolt; Velocidade regulável; Equipado com protetor térmico. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia, deve possuir selo PROCEL de economia de energia. Deve estar Em conformidade com a norma do INMETRO. Licitante Vencedora: ROMULO F DO REGO LIMA – ME, CNPJ 23.714.767/0001-88	ARGE	UND	100	279,00

6	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ar condicionado Split 12000 BTU'S Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; deve possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO. Licitante Vencedora: ROMULO F DO REGO LIMA – ME, CNPJ 23.714.767/0001-88	AGRATTO	UND	37	2.160,00
7	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 800m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg; possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO; garantia de 12 meses Licitante Vencedora: PRIME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 18.309.721/0001-43	AGRATTO	UND	25	3.185,00
8	Aparelho de Ar Condicionado; aparelho de ar condicionado Split 30.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 1200m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg possuir selo de economia de energia PROCEL e selo de autorização do INMETRO. Garantia de 12 meses Licitante Vencedora: PRIME CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 18.309.721/0001-43	ELGIN	UND	25	4.480,00
9	Aparelho de ar-condicionado Split: 28.000 BTU's Display digital que indica a temperatura ambiente, ciclo Frio, composto de duas unidades (evaporador e condensador) para instalação em parede (Hi-Wall), compressor com rotação variável, coeficiente de eficiência energética (CEE) maior ou igual a 3,0, utilização de Gás Ecológico R410, baixo nível de ruído, unidade interna confeccionada em plástico de alta resistência, proteção anti-corrosão filtro de ar de fácil remoção e lavável, controle remoto total contemplando todas as funções do aparelho; funções smart (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático da direção do fluxo de ar), time (liga e desliga automaticamente o aparelho) e sleep (sistema inteligente do controle da	AGRATTO	UND	20	3.855,00

10	Geladeira tipo doméstica: capacidade mínima de 451 litros, Cycle Defrost, na cor branca 02 (duas) portas; Prateleira no congelador removível; Classe (A) em consumo de energia, Porta reversível, Capacidade da geladeira mínima 322 litros; Capacidade do freezer 129 litros, Classificação de consumo: Selo Procel. Recipiente para guardar gelo. Prateleiras na porta, Iluminação interna, Gavetão de legumes: capacidade mínima para 4. Porta ovos removível: capacidade mínima para 12. Degelo do freezer automático, Controle de temperatura do refrigerador. Controle de temperatura do freezer: botão interno. Pés com rodas niveladoras. Prateleiras/. Temperatura uniforme. Cor branca, Tensão 110 / 220V; Tamanho Aproximado: (A)1,87cm x (L)71,0cm x (P)70,7cm – Peso (Kg) Aproximado 72 Kg. Deve possuir selo de autorização do INMETRO e Garantia: 12 meses Licitante Vencedora: FIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ 05.777.223/0001-83	ELETROLUX	UND	37	2.495,00
11	Fogão de Piso: Fogão de piso com 4 bocas - a gás, acendimento automático, bocas esmaltadas, botões removíveis, forno autolimpante, forno com iluminação central, puxador em aço com isolamento térmico, pés reguláveis, queimador rápido selado, tampa de vidro temperado, bivolt classificação conpet – eficiência energética A, bloqueio de vazamento de gás, proteção traseira, mesa sobreposta em inox, prateleiras deslizantes. Licitante Vencedora: J BATISTA DE C BARROS EIRELI-ME, CNPJ nº 28.824.931/0001-23	ESMALTEC	UND	75	2.530,00
12	Cadeira de plástico: cadeira de plástico resistente, de polietileno, virgem, na cor branca, sem braço, empilhável com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85cm e 90 cm de altura (referência – do encosto ao chão) 40 cm a 45 cm de altura ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência entre os pés) 38 cm a 45 de largura (referência – acento e encosto) deve possuir selo de certificação do INMETRO. Licitante Vencedora: J BATISTA DE C BARROS EIRELI-ME, CNPJ nº 28.824.931/0001-23	GOYANNA	UND	500	75,00
15	Armário de aço: Armário de aço com 2 portas de abrir, 05 prateleiras, fechadura cilíndrica tipo yale, medindo 1,98 x 0,90 x 0,40, na cor cinza, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso Licitante Vencedora: V. R. COSTA – EPP, CNPJ 21.111.336/0001-00	MIRANTE	UND	37	680,00
16	Arquivo de aço; arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas 4 gavetas para pastas suspensas tamanho ofício. Corrediça deslizante por patins de nylon. Medidas: altura: 1,33 m x largura: 0,47 m x	MIRANTE	UND	37	590,00

ITENS EXCLUSIVOS

1	Liquidificador Industrial: capacidade de no máximo 8L Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura mínima (mm): 750 Frente (mm): 260 Fundo (mm): 220 Peso (Kg): 10,3 Motor (cv): ½ Capacidade (l): 8 Voltagem (v): 110/220 Consumo (kw/h): 0,75 deve estar Em conformidade com a norma do INMETRO, e possuir selo do PROCEL de economia de energia. Licitante Vencedora: R C M AZEVEDO – ME, CNPJ 30.331.550/0001-54	METVISA	UND	40	810,00
4	Bebedouro; bebedouro com reservatório de água protegido, que possa acomodar no mínimo 10 e no máximo 20 litros de água; Capacidade de refrigeração de no mínimo 5,2 litros por hora; Depósito de água de no máximo (3,3 L) em plástico injetado atóxico, com serpentina externa que facilita a higienização e não altera as propriedades da água; Gabinete em ABS com proteção ultravioleta e chapa eletro zincada pintada na cor branca; Gás R134a inofensivo à camada de ozônio; Baixo consumo de energia devido ao sistema de refrigeração balanceado; Torneiras totalmente desmontáveis e de fácil substituição; Termostato regulável fixado na parte traseira; Pingadeira removível; Medidas: Largura: de no mínimo 316 mm, Altura: e no máximo 980 mm e Profundidade de no máximo 335mm; Tensão bivolt 110/220 volts; - Em conformidade com a norma do INMETRO; Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português, deve conter selo do PROCEL de economia a de energia. Licitante Vencedora: J BATISTA DE C BARROS EIRELI-ME, CNPJ nº 28.824.931/0001-23	ESMALTEC	UND	100	690,00
13	Mesa de plástico: mesa de plástico na cor branca, empilhável, com proteção UV; antiestético, dimensões: altura 72cm; largura 70 cm; deve possuir selo de certificação do INMETRO. Garantia de 12 meses Licitante Vencedora: R C M AZEVEDO – ME, CNPJ 30.331.550/0001-54	ANTARES	UND	100	109,00
14	Mesa para reunião: 1,30 de diâmetro, tampo de 25mm, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina, com espessura de 25mm, densidade média de 600kg/m³, revestido com laminado melânico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor verde musgo, estrutura metallom de 50x25x1,5mm, parte metálica com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi, na cor verde musgo, curada a uma estufa de 230 graus.	MIDEA	UND	50	890,00

17	Armário Roupeiro de Aço; Armário roupeiro com 8 portas; Em aço chapa-18; Todos as portas com fechaduras individuais; Pintura: Epóxi ou eletrostática com tratamento Anti-Corrosivo; Pés: Tubo de aço industrial reforçado; Cor: Cinza Platina; Medidas: Altura: mínima 1,95m; Profundidade: mínima 0,40m; Largura: de no máximo 1,25m; Garantia mínima:12 meses; Licitante Vencedora: V. R. COSTA – EPP, CNPJ 21.111.336/0001-00	MIRANTE	UND	50	880,00
18	Quadro Mural de Feltro: quadro com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro verde. Dimensões: Altura 120 cm Largura 90 cm 3.9 Licitante Vencedora: V. R. COSTA – EPP, CNPJ 21.111.336/0001-00	MIRANTE	UND	30	750,00
19	Quadro de aviso Metálico Descrição: Quadros com moldura em alumínio anodizado branco, fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em chapa de aço branca magnética. Dimensões: Altura 90 cm; Largura 150 cm Licitante Vencedora: V. R. COSTA – EPP, CNPJ 21.111.336/0001-00	MIRANTE	UND	30	295,00

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação d Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630 no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 29 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração

AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as
Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclamem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRiado PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

